



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema

DECRETO Nº 680 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Sr. Francisco André Moreira de Lima requereu a licença para construção de uma casa no lote nº 22 da quadra 256 do Loteamento Balneário de Jaconé, no 3º Distrito de Saquarema, processo nº 13.041/07.

CONSIDERANDO que a Municipalidade aprovou o projeto de construção, com base nos documentos apresentados pelo requerente, especialmente a planta de situação/localização da construção, que omitiu a existência de um corpo lagunar no local, que torna a área **non aedificandi**;

CONSIDERANDO, ainda, que é dever do Poder Público Municipal, na forma do art. 202 da Lei Orgânica do Município, defender e preservar o meio ambiente;

CONSIDERANDO, finalmente, que a Administração Pública está obrigada a policiar, em relação ao mérito e a legalidade, os atos administrativos que pratica, com base no princípio da autotutela, retirando do ordenamento jurídico os atos inconvenientes, inoportunos e ilegítimos, a teor da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulada a licença de construção outorgada pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano ao Sr. Francisco André Moreira de Lima, nos autos do processo administrativo nº 23.041/07, referente à edificação de uma casa residencial no imóvel situado na Rua 59, lote 22, quadra 256, Loteamento Balneário de Jaconé – 3º distrito de Saquarema-RJ.

Art. 2º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano a adotar as medidas administrativas adequadas ao cumprimento desde decreto, inclusive realizando embargo e demolindo qualquer tipo de obra que possa ter sido iniciada no imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 06 de novembro de 2007.


ANTONIO PERES ALVES
Prefeito